



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Indicador nº 1 - Fornecimento de Uniformes	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento às exigências específicas relacionadas à entrega de uniformes necessários ao serviço.
Meta a cumprir	Todos os uniformes previstos fornecidos dentro dos prazos estabelecidos na contratação.
Instrumento de medição	Recibo do recebimento de uniformes e constatação por meio de inspeção <i>in loco</i> .
Forma de acompanhamento	Constatação formal de atraso na entrega de uniformes, por meio de inspeção <i>in loco</i> ou ausência de recibo.
Periodicidade	Anual.
Mecanismo de cálculo	Verificação dos dias de atraso no fornecimento de uniformes, contados do primeiro dia útil do mês do fornecimento: $X = \text{N}^\circ \text{ de dias de atraso}$
Início de vigência	A partir do início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	X - é menor/igual a 1,0 - sem redução do valor da parcela X - maior que 1,0 e menor/igual 3,0 - redução de 0,1% do valor da parcela X - é maior que 3,0 - redução de 0,2% do valor da parcela
Sanções	Previstas no Termo de Referência.
Observações	Base de cálculo será igual ao valor da parcela mensal de todos os postos, subtraídos os eventuais descontos não relativos aos indicadores mínimos de desempenho definidos no IMR. O não fornecimento de uniformes dentro do mês de referência implicará na mensuração do indicador no mês subsequente, até a efetiva entrega. Redução no valor poderá ser acumulado com ajustes no pagamento aplicados em razão do desempenho em outros indicadores, mas a redução não integrará a base de cálculo.

Indicador nº 2 - Fornecimento de Materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento às exigências específicas relacionadas à entrega de materiais necessários ao serviço de Copeiro.
Meta a cumprir	Todos os materiais previstos e necessários fornecidos dentro dos prazos estabelecidos na contratação.
Instrumento de medição	Recibo do recebimento de materiais e constatação por meio de inspeção <i>in loco</i> .
Forma de acompanhamento	Constatação formal de atraso na entrega de materiais, por meio de inspeção <i>in loco</i> ou ausência de recibo.
Periodicidade	Semestral.

Mecanismo de cálculo	Verificação dos dias de atraso no fornecimento de materiais, contados do primeiro dia útil do mês do fornecimento: X = Nº de dias de atraso
Início de vigência	A partir do início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	X - é menor/igual a 1,0 - sem redução do valor da parcela X - maior que 1,0 e menor/igual 3,0 - redução de 0,1% do valor da parcela X - é maior que 3,0 - redução de 0,2% do valor da parcela
Sanções	Previstas no Termo de Referência.
Observações	Base de cálculo será igual ao valor da parcela mensal de todos os postos, subtraídos os eventuais descontos não relativos aos indicadores mínimos de desempenho definidos no IMR. O não fornecimento de materiais dentro do mês de referência implicará na mensuração do indicador no mês subsequente, até a efetiva entrega. Redução no valor poderá ser acumulado com ajustes no pagamento aplicados em razão do desempenho em outros indicadores, mas a redução não integrará a base de cálculo.

Indicador nº 3 - Fornecimento de Equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento às exigências específicas relacionadas à entrega de equipamentos necessários ao serviço de Copeiro.
Meta a cumprir	Todos os equipamentos previstos fornecidos dentro dos prazos estabelecidos na contratação.
Instrumento de medição	Recibo do recebimento de equipamentos e constatação por meio de inspeção <i>in loco</i> .
Forma de acompanhamento	Constatação formal de atraso na entrega de equipamentos, por meio de inspeção <i>in loco</i> ou ausência de recibo.
Periodicidade	Anual.
Mecanismo de cálculo	Verificação dos dias de atraso no fornecimento de equipamentos, contados do primeiro dia útil do mês do fornecimento: X = Nº de dias de atraso
Início de vigência	A partir do início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	X - é menor/igual a 1,0 - sem redução do valor da parcela X - maior que 1,0 e menor/igual 3,0 - redução de 0,1% do valor da parcela X - é maior que 3,0 - redução de 0,2% do valor da parcela
Sanções	Previstas no Termo de Referência.
Observações	Base de cálculo será igual ao valor da parcela mensal de todos os postos, subtraídos os eventuais descontos não relativos aos indicadores mínimos de desempenho definidos no IMR. O não fornecimento de equipamentos dentro do mês de referência implicará na mensuração do indicador no mês subsequente, até a efetiva entrega. Redução no valor poderá ser acumulado com ajustes no pagamento aplicados em razão do desempenho em outros indicadores, mas a redução não integrará a base de cálculo.

Indicador nº 4 - Alocação de mão-de-obra especializada	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir a disponibilidade da mão-de-obra, por meio do comparecimento pontual dos empregados aos postos de trabalho e, quando de afastamentos, serem os empregados efetivamente substituídos tempestivamente.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante o mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Constatação formal de ocorrências, por meio de inspeção <i>in loco</i> , verificação dos registros de frequência dos empregados ou comunicação por sistema eletrônico, e-mail, com registro de reclamações e informações.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências de ausência de empregado no posto de trabalho sem justificativa ou autorização registradas no mês de referência. X = Ocorrências registradas
Início de vigência	A partir do início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	X - é menor/igual que 1,0 - sem redução do valor da parcela X - maior que 1,0 e menor/igual 3,0 - redução de 0,1% do valor da parcela X - é maior que 3,0 - redução de 0,2% do valor da parcela
Sanções	Previstas no Termo de Referência.
Observações	Base de cálculo será igual ao valor da parcela mensal de todos os postos, subtraídos os eventuais descontos não relativos aos indicadores mínimos de desempenho definidos no IMR. O não encaminhamento dos registros de frequência dos empregados à Contratante dentro do prazo estipulado implicará na aplicação do percentual máximo de redução. Redução no valor poderá ser acumulado com ajustes no pagamento aplicados em razão do desempenho em outros indicadores, mas a redução não integrará a base de cálculo.

Indicador nº 5 - Conduta dos empregados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o uso adequado de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, bem como a manutenção de conduta compatível com a função exercida, por parte dos empregados.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante o mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Constatação formal de ocorrências, por meio de inspeção <i>in loco</i> ou comunicação por sistema eletrônico, e-mail, com registro de reclamações e informações.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. X = Ocorrências registradas
Início de vigência	A partir do início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	X - é menor/igual que 1,0 - sem redução do valor da parcela X - maior que 1,0 e menor/igual 3,0 - redução de 0,1% do valor da parcela X - é maior que 3,0 - redução de 0,2% do valor da parcela
Sanções	Previstas no Termo de Referência.
Observações	Base de cálculo será igual ao valor da parcela mensal de todos os postos, subtraídos os eventuais descontos não relativos aos indicadores mínimos de desempenho definidos no IMR.

Redução no valor poderá ser acumulado com ajustes no pagamento aplicados em razão do desempenho em outros indicadores, mas a redução não integrará a base de cálculo.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR BARBOSA FERREIRA, Chefe de Divisão**, em 10/01/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26096533**

e o código CRC **2EC12F22**.